

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

CATEGORIA DO ETP: Contratação de serviços

OBJETO: Registro de Preço (SRP) para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Palmares.

1. DO OBJETO

Registro de Preço (SRP) para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Palmares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação justifica a presente solicitação de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – conhecido como gás de cozinha – em virtude da necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e das creches da rede municipal de ensino.

O gás de cozinha é um insumo essencial para a preparação e o fornecimento da alimentação escolar, que é parte integrante do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A merenda escolar contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola, o combate à evasão escolar, a melhoria do rendimento acadêmico e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

As unidades escolares utilizam o gás de cozinha - GLP diariamente para o preparo de refeições, atendendo crianças da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades atendidas pelo município. A ausência desse recurso comprometeria a oferta regular da alimentação, gerando impactos negativos no bem-estar e na aprendizagem dos alunos.

Dessa forma, a aquisição de gás de cozinha é medida imprescindível para a manutenção da rotina escolar, devendo ser realizada com a devida urgência e regularidade, garantindo o abastecimento contínuo das instituições educacionais sob responsabilidade desta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição dos serviços através da realização de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

A solução disponível consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha - GLP, atendendo assim às demandas da Secretaria de Educação dos Palmares/PE. Devendo atender os setores constantes em tabela, que será incluída abaixo, em anexo, e que também trata da estimativa das quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no ramo de fornecimento de gás de cozinha, que devem atender às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que a entrega dos itens será realizada dentro das exigências dos órgãos reguladores.

Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para o item. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

4.2. A CONTRATADA DEVERÁ:

4.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- 4.2.3.** Apresentar todas as licenças necessárias para o fornecimento dos itens.
- 4.2.4.** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os serviços defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 4.2.5.** Proceder à entrega dentro do prazo estabelecido.
- 4.2.6.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4.2.7.** Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do serviço prestado.
- 4.4. Da entrega:**
- 4.4.1** O prazo para realização da entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4.2** Os materiais serão requisitados conforme a necessidade de cada unidade de ensino e deverão ser entregues na própria sede escolar municipal, por conta exclusiva do fornecedor, seguindo a relação emitida pela SEMED, ressaltando que a entrega na Zona Rural seguirá uma rota estabelecida, conforme demanda, pelo setor de merenda escolar.
- 4.4.3** Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4.4** Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.4.5** Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.5** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa

- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado a conforme determinação e solicitação da SEMED;

5.1.2. O prazo para realização da entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues na própria sede escolar municipal, por conta exclusiva do fornecedor, seguindo a relação emitida pela SEMED, ressaltando que a entrega na Zona Rural seguirá uma rota estabelecida, conforme demanda, pelo setor de merenda escolar;

5.1.3.1. Os empregados da contratada, destacados para a execução dos serviços, deverão realizar de forma segura e conforme as regras de segurança, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.

5.1.4. Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.1.5. Deverão ser executadas ações corretivas, a fim de corrigir inconformidades, bem como ações preventivas, para garantir a segurança dos itens fornecidos.

5.2 Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares e seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia nº 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 08.653.81819.608.720/0001-15 62
Contato:	(81)9.9319-7633



E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br
-----------------------	-----------------------------

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Autarquia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. A Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) Comprovação de autorização para revenda, através de CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP, emitido pela ANP e com prazo de validade vigente no momento de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de **R\$147.096,00 (cento e quarenta e sete mil, noventa e seis reais)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preços do site - **Banco de Preço**, para detalhamento das informações consultar o Anexo I deste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1 Orientar servidores, prestadores de serviços e estagiários sobre as eventuais indicações, riscos e cautelas a serem tomadas durante e após a realização de referido serviço;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.2.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas demandadas, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.8 A licitante deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.

11.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos serviços que serão adquiridos, sem prévia e expressa anuência da secretária, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de

Referência.

11.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a realização do serviço;

11.2.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2.13 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.14 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.15 Acatar todas as orientações da Secretária, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA EXECUTIVA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADM DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos art. 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo

15. RESPONSÁVEIS

Nome	Setor/Gerência
ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO	Diretora do FME dos Palmares

Palmares, 29 de julho de 2025

Ana Cristina S. Monteiro
Diretora Administrativa da Semed
Portaria Nº 06/2021

Ana Cristina Soares Monteiro
Diretora do FME/Palmares
Portaria no 06/2021

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461517	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG. DESCRIÇÃO CATMAT: BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO. CAPACIDADE: CERCA DE 13KG. ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMOS DE SEGURANÇA. Em conformidade com a norma ABNT 8460.	960	R\$ 128,50	R\$ 123.360,00
2	461515	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG. DESCRIÇÃO CATMAT: BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO. CAPACIDADE: CERCA DE 45KG. ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMOS DE SEGURANÇA. Em conformidade com a norma ABNT 8460.	60	R\$ 395,60	R\$ 23.736,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 147.096,00					

• Lista de escolas:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE
2.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22, S/N, NEWTON CARNEIRO
3.	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	PRAÇA PROFESSORA HELOÍSA GALDINO CORREIA, S/N, SANTO ANTONIO
4.	CRECHE NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
5.	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA
6.	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS	RUA PETRONILO PARISIO, S/N, SANTO ANTONIO
7.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO



se
munic
EDUCA

s.pe.gov.br

8.	ESCOLA MUNICIPAL DEMERVAL ALVES DE MIRANDA	PRAÇA PROFESSORA HELOÍSA GALDINO CORREIA, S/N, SANTO ANTONIO
9.	ESCOLA MUNICIPAL LUIS CARLOS FERREIRA SILLES	QUILOMBO II, S/N
10.	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PÜNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30, SANTO ONOFRE
11.	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	RUA ENGENHEIRO CORNELIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA
12.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA
13.	CAIC- JOSÉ DO RÉGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
14.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, SN, SANTA CLARA
15.	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO
16.	COLÉGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO
17.	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TELMA MARIA LEANDRO DE SOUSA	QUILOMBO II, S/N
18.	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA CALADO	AV. PROFESSOR MIGUEL JASELY, S/N, SÃO JOSÉ
19.	ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO DE PIRANJI, S/N, ZONA RURAL
20.	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABÍLIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL, ZONA RURAL
21.	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/N, DISTRITO SANTO ANTONIO DOS PALMARES, ZONA RURAL
22.	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/N, DISTRITO SANTO ANTONIO DOS PALMARES, ZONA RURAL
23.	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO (zona rural)
24.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	SÍTIO RECURSO, S/N, ZONA RURAL
25.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE, ZONA RURAL
26.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO, S/N, ZONA RURAL



se
munic
EDUCA

s.pe.gov.br

27.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO, S/N, ZONA RURAL
28.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA, S/N, ZONA RURAL
29.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA, S/N, ZONA RURAL
30.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JULIA DE MORAES LEITE	ENGENHO HERVAL, S/N, ZONA RURAL
31.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA, S/N, ZONA RURAL
32.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA, S/N, ZONA RURAL
33.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA, S/N, ZONA RURAL
34.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR, S/N, ZONA RURAL
35.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR, S/N, ZONA RURAL
36.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURO	ENGENHO SUMIDOURO, S/N, ZONA RURAL
37.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA, S/N, ZONA RURAL
38.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ, S/N, ZONA RURAL
39.	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO, S/N, ZONA RURAL
40.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHOS, S/N, ZONA RURAL
41.	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO, S/N, ZONA RURAL
42.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ, S/N, ZONA RURAL
43.	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE, S/N, ZONA RURAL
44.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO, S/N, ZONA RURAL
45.	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO RESENDE	ENGENHO HUMAITÁ, S/N, ZONA RURAL
46.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE, S/N, ZONA RURAL
47.	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO, S/N, ZONA RURAL
48.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ, S/N, ZONA RURAL



se
munic
EDUCA

s.pe.gov.br

49.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SA BARRETO COSTA	ENGENHO FANAL DA LUZ, S/N, ZONA RURAL
50.	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	ENGENHO CATUAMA "A", S/N, ZONA RURAL
51.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO, S/N, ZONA RURAL
52.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE, S/N, ZONA RURAL
53.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS, S/N, ZONA RURAL
54.	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA, S/N, ZONA RURAL
55.	ESCOLA DO ENGENHO MUNDO NOVO *	ENGENHO MUNDO NOVO, S/N, ZONA RURAL
56.	ESCOLA DO ENGENHO RIQUEZA *	ENGENHO RIQUEZA, S/N, ZONA RURAL